



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE II

Resolução CIR nº. 010/2020

São Luís de Montes Belos, 02 de outubro de 2020.

O Coordenador e a Vice Coordenador da CIR Região de Saúde Oeste II, no uso de suas atribuições Regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. A Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. A Portaria nº. 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – PCR nº. 3, de 28 de setembro de 2017.;
3. O Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;
4. A Portaria nº. 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e
5. A Portaria de Consolidação nº. 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por consenso dos membros presentes na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Oeste II, realizada no dia 02 de outubro de 2020, por videoconferência, a solicitação para **Flexibilização da Carga Horária dos Profissionais Médicos no contexto da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB**, visando suprir necessidades dos municípios por esta categoria profissional.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE MUNICIPAL

Elvis Lapot da Costa
Coordenador da CIR Oeste II
Secretário Municipal de Saúde de
Paraúna

REPRESENTANTE ESTADUAL

Kleber Junior Rodrigues Monteiro
Vice - Coordenador da CIR Oeste II
Coordenador de Unidade de Saúde
Regional Oeste II